



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA

**11/12/17**

Fiscal	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
BERETTA	17/2119437-3	17/016828	A103 003	FLYER	10:30	SIM
BERETTA	17/2067013-9	17/015802	A2C0414C1	MEDTRONIC	10:30	SIM
BERETTA	17/2092090-9	17/016176	A2C0113A2	MEDTRONIC	10:30	SIM
BERETTA	17/2093005-0	17/016169	A2C0111A2	MEDTRONIC	10:30	SIM
BERETTA	17/2095979-1	17/015863	A202 008	BOSTON	10:30	SIM
BERETTA	17/2112956-3	17/017212	A102 002	STOLLE	10:30	SIM
BERETTA	17/2091856-4	17/016961	A102 005	STOLLE	10:30	SIM

**CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.**

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

07/12/2017